

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE – MG, REALIZADA NO DIA 21 (VINTE E UM) DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, NO HORÁRIO DAS VINTE HORAS.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, no horário das dezenove horas, no Salão de Reuniões do Sindicato dos Produtores Rurais, sito a Avenida Oscar Ornelas, nº 143, Bairro Centro, Cabo Verde/MG, pelo período prorrogado até setembro de 2023, conforme cronograma de execução da obra constante no processo licitatório Pregão 02/2022, já devidamente homologado, sob a Presidência do Vereador Luiz Carlos Ribeiro, e Secretariada pelo Vereador Primeiro Secretário, Vanderlei Aparecido Braga, reuniu-se a Câmara Municipal de Cabo Verde, em caráter Ordinário, devidamente convocada na forma regimental, com presença verificada dos Senhores(as) Vereadores(as): Daniel Galdino Filho, João Paulo de Moraes, Juscelino Tereza, Luiz Carlos Ribeiro, Pedro Sérgio Aparecido, Vanda Célia da Silva, Vanderlei Aparecido Braga e Vitor Espedito Megda e ausências do Vereador Juscelino Tereza e Vereadora Máisa Renata Batista Gianini, devidamente justificadas. Em seguida, passa-se a **ORDEM DO DIA**. Na sequência o Sr. Presidente solicita ao primeiro Secretário, Vereador Vanderlei Aparecido Braga que proceda a leitura do Parecer referente ao Projeto de Lei nº 2.261/2023 que, **DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE EM CONSÓRCIO PÚBLICO, DISPENSA A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Submete o referido Projeto de Lei a apreciação, discussão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as). Os(as) Senhores(as) Vereadores(as) podem se manifestar. **Parecer:** A Comissão de Legislação Justiça e Redação emitiu parecer favorável à sua discussão e votação em plenário, pois os consórcios públicos são ferramentas eficazes para a solução de problemas que extrapolam os limites territoriais de um único município. Por meio dessas políticas de relacionamento, é possível compartilhar recursos, conhecimentos e experiências, otimizando a prestação de serviços públicos e economizando recursos financeiros. Nesse sentido, o exemplo do CISLAGOS ressalta a importância prática dos consórcios. Ao unirem esforços na gestão de serviços relacionados à saúde, por exemplo, os municípios envolvidos podem oferecer um atendimento mais abrangente e eficiente à população, compartilhando custos e expertise técnica. Portanto, com base no parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação as demais comissões permanentes, evidenciam a pertinência e a qualidade do projeto de lei em questão e sua análise e votação em Plenário representam um passo importante para fortalecer a atuação do município em consórcios públicos, potencializando a capacidade de promover melhorias na vida dos cidadãos e na gestão do setor público de forma mais ampla. Submete o referido Projeto à votação dos(as) Senhores(as) Vereadores(as). Os(as) Senhores(as) Vereadores(as) podem se manifestar. O Projeto de Lei nº 2.261/2023 é aprovado, por todos(as) Vereadores(as) presentes, sem emenda. Solicita ao Vereador Secretário Vanderlei aparecido Braga que proceda a leitura do Parecer referente ao Projeto de Lei nº 2.262/2023 que, **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, COM FINALIDADE DE CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM O PROGRAMA “SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO – SIMC” DO CONSÓRCIO INTERNACIONAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG E TOMA OUTRAS**

PROVIDÊNCIAS. Submete o referido Projeto de Lei a apreciação, discussão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as). Os(as) Senhores(as) Vereadores(as) podem se manifestar. **Parecer:** A Comissão de Legislação Justiça e Redação emitiu parecer favorável à sua discussão e votação em plenário, pois, por força da Lei Municipal nº 2.644, de 27 de abril de 2021, o Município de Cabo Verde aderiu ao programa “serviços de Inspeção Municipal Consorciado-SIMC, implantado pelo CIMOG, contudo, como não constou no orçamento programa deste exercício, dotações orçamentárias para custear tais serviços, a abertura de crédito especial se faz necessária, ademais a presente propositura não apresenta nenhum óbice legal. Analisado pelas demais comissões, as mesmas emitiram parecer favorável à sua discussão e votação em plenário. Submete o referido Projeto à votação dos(as) Senhores(as) Vereadores(as). Os(as) Senhores(as) Vereadores(as) podem se manifestar. O Projeto de Lei nº 2.262/2023 é aprovado, por todos(as) Vereadores(as) presentes, sem emenda. O Sr. Presidente anuncia a aprovação dos Projetos de Lei nºs 2.261, 2.262/2023 por todos(as) Vereadores(as) presentes, sem emenda. O Sr. Presidente faz a leitura de um relatório esportivo de nosso Município e parabeniza a atuação dos atletas que vem vencendo as competições. A gravação desta Reunião fica salva em arquivo eletrônico em sua integralidade, caso haja alguma dúvida por parte de algum(a) Vereador(a) sobre sua fala, devendo o(a) Vereador(a) se manifestar em tempo hábil, para a devida correção, antes da aprovação desta Ata. Nada mais havendo para tratar, para constar, agradece a presença de todos a mais esta Reunião e deixa marcada a próxima para o dia 28 de agosto de 2023 (Segunda-Feira) as 19:00 horas. E eu Assessora Legislativa, lavro a presente Ata que, depois de submetida ao Plenário, se aprovada, vai por todos assinada.

Daniel Galdino B. Filho

João Paulo de Moraes

Juscelino Tereza

Luiz Carlos Ribeiro

Maísa Renata Batista Gianini

Pedro Sérgio Aparecido

Vanda Célia da Silva

Vanderlei Aparecido Braga

Vitor Espedito Megda

OBSERVAÇÕES: _____

ESTE ESPAÇO EM BRANCO FICA INUTILIZADO.